

000001



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 512/2019

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 67/2019
REFERENTE	Locação das dependências do teatro da UNISEP, para realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e para o evento "Semana da Leitura", no período de 21 a 25 de outubro de 2019. CONTRATADA: UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C CNPJ: 03.386.832/0001-86	
	08 DE JULHO DE 2019	



TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 29/2019

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a locação de imóvel, através de Dispensa de licitação, do Teatro Unisep – União do Ensino do Sudoeste do Paraná, para realização de eventos da municipalidade: Capacitação de Professores e Semana da Leitura, de acordo com as especificações abaixo:

2 – JUSTIFICATIVA:

Os eventos serão realizados nas seguintes datas: Em 22 de julho de 2019 teremos a Capacitação dos Profissionais da rede municipal de Educação, em um total aproximado de 1200 colaboradores. Dos dias 21 a 25 de outubro de 2019 realizaremos a SEMANA DA LEITURA 2019, evento direcionado para todos os estudantes da rede municipal de ensino totalizando um público diário de aproximadamente 1000 alunos. Em virtude da grandiosidade dos eventos e ao fato do município de Francisco Beltrão não possuir espaços próprios com capacidade suficiente e recursos disponíveis para a realização dos mesmos, buscou-se na iniciativa privada um imóvel capaz de atender estas necessidades. O imóvel escolhido para receber os eventos é o único, em nossa cidade, com as características necessárias para realizá-los, possuindo toda a infra-estrutura necessária como: assentos, sistema de som para um público deste porte, acústica adequada e palco no tamanho necessário.

A contratação enquadra-se no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Ainda, afirmamos que o valor da locação é compatível com os praticados anteriormente pela empresa em locações do referido espaço conforme comprovado na documentação anexa ao processo, sendo que o espaço é singular nesta cidade. O recurso a ser utilizado é oriundo da Secretaria de Educação, devidamente aprovado para este objetivo.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A locação do espaço do Teatro será para o dia 22 de julho de 2019 e entre os dias 21 a 25 de outubro de 2019. Contrato com vigência de 60 dias. O pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário até o dia 15 de julho no valor de R\$ 3.000,00 e até o dia 15 de outubro no valor de R\$ 17.000,00, através do Banco Bradesco, agência 3536 e conta corrente 3148-8, mediante a



apresentação da devida Nota Fiscal.

4- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina.
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação
- Deverá disponibilizar local apropriado para locação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Locação do Teatro Unisep – Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, bairro Miniguaçu nas seguintes datas: - Dia 22 de Julho de 2019 das 08:00 as 18:00 horas e, - No período de 21 a 25 de outubro de 2019 também das 08 as 18 horas. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos.	1	locação	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL RS 20.000,00



6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Marines Capra Trisca portadora do CPF 956.026.589-04, telefone (46) 35202140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 30/05/2019
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Edyo Leandro Santi
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

9 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.



Maria Iyonete Silva
Secretária Municipal de Educação



Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

10 - ANEXOS

- Orçamento;
- Contrato Social;
- Comprovantes de valores de mercado;
- Certidões;



FAED – Faculdade Educacional de Dois Vizinhos
 Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nsa. Sra. Aparecida
 CEP 85660-000 - Dois Vizinhos – PR
 Fone/Fax (46) 3581-5000 - www.unisep.edu.br - unisep@unisep.edu.br
 FEFB – Faculdade Educacional de Francisco Beltrão
 Av. União da Vitória, 14 – Bairro Miniguaçu
 CEP 85605-040 – Francisco Beltrão - PR
 Fone/Fax (46) 3520-5000 - www.unisep.edu.br - unisepfefb@unisep.edu.br

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018.

OF. 025/2019

Exma. Sra.

Mariah Ivonete Silva
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Att: Orçamento/ Proposta

UNISEP - União do Ensino do Sudoeste do Paraná – campus de Francisco Beltrão, vem por meio deste informar sobre valores relativos à locação do Teatro Unisep, bem como fornecer dados e documentos relativos a tal objetivo:

a) Dados do proponente:

UNISEP - União de Ensino do Sudoeste do Paraná

CNPJ: 03.386.832/0002-67

IE: Isento

Av. União da Vitória, nº 14 Bairro: Miniguaçu CEP: 85605-040

Francisco Beltrão – PR

b) Validade da proposta: 60 dias


c) Detalhamento do objeto: Locação do Teatro Unisep para realização de Capacitação de Professores no dia 22 de julho de 2019, bem como da Semana da Leitura, organizada pela Secretaria de Educação deste município, durante os dias 21 a 25 de outubro de 2019. O valor final do objeto deste é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) inclusas todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como contratação de técnico de som e luz para o evento;

d) O Pagamento poderá ser efetuado via depósito bancário (R\$3.000,00 até dia 15 de Julho e R\$ 17.000,00 até dia 15 de Outubro de 2019), através do banco Bradesco, agência 03536 e conta corrente 3148-8 e, na sequência, será emitido recibo de tal feito;

e) A justificativa do valor dar-se-á com a comprovação anexa de outras locações similares, caso necessário;

f) O Contrato Social e demais documentos estão anexos a este.

Valhamo-nos do ensejo para renovar a vossa senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.


 Joseti Antonio Meimberg
 Diretor Presidente

UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.386.832/0002-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2007
NOME EMPRESARIAL UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNISEP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV UNIAO DA VITORIA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO
CEP 85.605-040	BAIRRO/DISTRITO MINIGUACU	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2019** às **08:32:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000007

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.386.932/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 13/09/1999	
NOME EMPRESARIAL UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNISEP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2601
COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BARRIO/DISTRITO NSA SRA APARECIDA
MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	
UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2019 às 14:52:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Preparar Página
para impressão

UNISEP -- UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
 CNPJ Nº 03.386.832/0001-86
 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



JOSEI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº 127.754.369-00;

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 546.244.959-34;

GERSON RIGO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Avenida Souza Naves, 140, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91;

SERGIO FABIANE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Souza Naves, 240, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.016.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 139.900.129-91;

FLAVIO ANTONIO GALEAZZI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Wenceslau Braz, 167, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.186.852-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 580.897.139-04. Sócios componentes da sociedade simples limitada "UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA", com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, 2601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Pr, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.386.832/0001-86, com Contrato Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 13 de setembro de 1.999 sob nº 495 e última Alteração Contratual registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 30 de julho de 2015 sob nº 495 5ª alteração, resolvem alterar o Contrato Primitivo e posteriores Alterações Contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA CONVERSÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA

Em virtude do disposto no art. 982 combinados com os art. 996 e 2.301, todos da Lei nº 10.406/2002, fica, pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, regida pelos artigos 1.052 e 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições aplicáveis a espécie.

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
 CNPJ Nº 03.386.832/0001-86

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a girar sob a denominação social de UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.

Parágrafo Primeiro: Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 43.000.000,00 (Quarenta e Três Milhões de Reais), dividido em 43.000.000 (Quarenta e Três Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	56,20 %	24.166.000	24.166.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
GERSON RIGO	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
SERGIO FABIANE	3,20 %	1.376.000	1.376.000,00
FLAVIO ANTONIO GALEAZZI	0,60%	258.000	258.000,00
TOTAL	100,00%	43.000.000	43.000.000,00

CLAUSULA QUARTA: Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
 CNPJ Nº 03.386.832/0001-86
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº 127.754.369-00;

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 546.244.959-34;

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ Nº 03.386.832/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



GERSON RIGO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Avenida Souza Neves, 140, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91;

SERGIO FABIANE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Souza Neves, 240, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.016.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 139.900.129-91;

FLAVIO ANTONIO GALEAZZI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Wenceslau Braz, 167, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.186.852-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 580.897.139-04. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome comercial de "UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA", com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, 2601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Pr, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.386.832/0001-86, com Contrato Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 13 de setembro de 1.999 sob nº 495 e última Alteração Contratual registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 30 de julho de 2015 sob nº 495 5ª alteração, resolvem alterar o Contrato Primitivo e posteriores Alterações Contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**, tendo sua sede e foro na Avenida Presidente Kennedy, 2601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade tem a seguinte filial localizada na Avenida União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguaçu, CEP 85605-040, na cidade de Francisco Beltrão, PR, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social atividade de: cursos de nível superior, educação médio de formação geral, técnica e profissional, educação supletiva, educação continuada e permanente, aprendizagem profissional, educação fundamental e pré-escolar, convênios com entidade de classe,

[Handwritten initials]

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA

CNPJ Nº 03.386.832/0001-86

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



empresas públicas, privadas e de economia mista, com escolas técnicas e profissionalizantes, sindicatos patronais e de empregados.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 15 de setembro de 1999.

CLAUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente no valor de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), divididos em 43.000.000 (quarenta e três milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	56,20 %	24.166.000	24.166.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
GERSON RIGO	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
SERGIO FABIANE	3,20 %	1.376.000	1.376.000,00
FLAVIO ANTONIO GALEAZZI	0,60%	258.000	258.000,00
TOTAL	100,00%	43.000.000	43.000.000,00

CLAUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos a sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para a aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro- As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e

4

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ Nº 03.386.832/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer em nome próprio da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – APURAÇÃO E PAGAMENTOS DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em quem não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo com 30(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA

CNPJ Nº 03.386.832/0001-86

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data de levantamento do Balanço Especial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

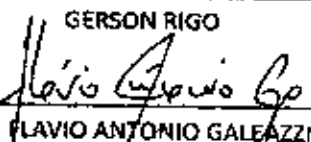
Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, deprevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Dois Vizinhos - PR, 07 de julho de 2016.

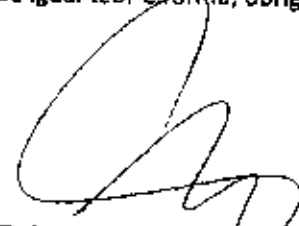

 JOSETI ANTONIO MEIMBERG


 GERSON RIGO

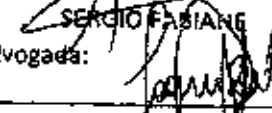

 FLAVIO ANTONIO GALEAZZI

Testemunhas:

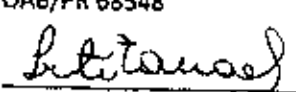

 ANE PAULA HENKES
 CPF: 049.543.219-99


 EDSON LUIZ CASAGRANDE


 SERGIO FABIANE
 Advogada:


 JAQUELINE BITENCOURT PEDROZO
 CPF: 082.293.609-79
 OAB/PR 68548

 Dra. Jaqueline Bitencourt
 Advogada
 OAB/PR 68.548


 IVETE ZANARDI
 CPF: 737.379.849-72

TABELIONATO BODDY
Rua Joao Dalfaswale, 631 -
FONE: (046) 3581-3550

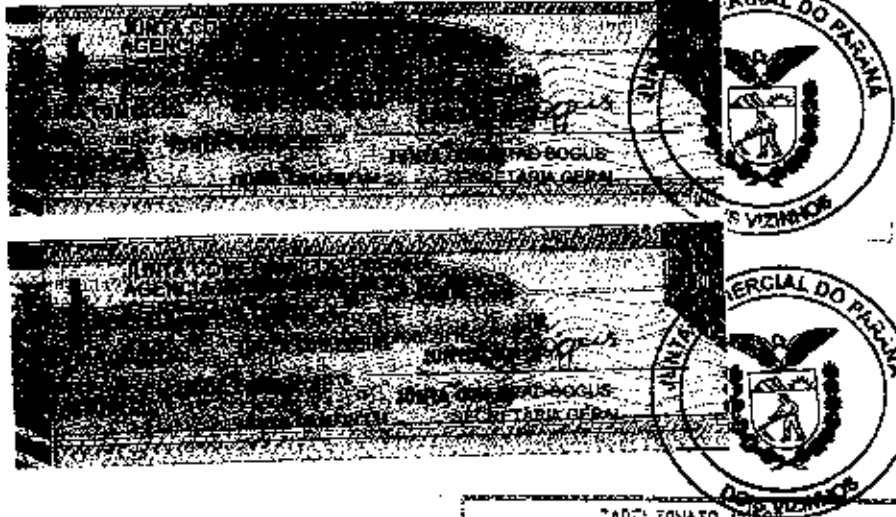
Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)
de:
ECONKs11-EBSON LUIZ CASAGRANDE.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
28 de Julho de 2016

FRANCIELE TADOTITO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$10.98 - R\$0.75(SELO) - 1.98(FUNREJUS)
Operador(a): DIDEG
FUNARPEN-SELO DIGITAL:ISKic . 9m5L .
Tosst: - MANG . 81s5
Consulte esse selo em
<http://www.funarpem.com.br>

TABELIONATO BODDY
Rua Joao Dalfaswale, 631 -
FONE: (046) 3581-3550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)
de:
ECHO3s0v21-GERSON RIGOL.....
ECHO3r1x11-JOSETI ANTONIO WEINBERG.....
ECHO3tall1-SERGIO FABIANE.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
21 de Julho de 2016

FRANCIELE TADOTITO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$31.98 - R\$0.75(SELO) - 5.94(FUNREJUS)
Operador(a): ELISABE
FUNARPEN-SELO DIGITAL:CSKic . 9Fa1L .
LHayN - 4MPDa . 40Pf
Consulte esse selo em
<http://www.funarpem.com.br>



TABELIONATO BODDY
Rua Joao Dalfaswale, 631 -
FONE: (046) 3581-3550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)
de:
ECHO3rheF21-FLAVIO ANTONIO GALEAZZI, ...
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Julho de 2016

SELO FUNARPEN
TABELIONATO BODDY
NOTA FUNREJUS

Certifico e viço de que a cópia é reprodução fiel e fielmente apresentada para autenticação e testemunho.

19 Ago. 2016

FRANCIELE TADOTITO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$0.75(SELO) - 1.98(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:ISKic . 9R9aL .
Consulte esse selo em
<http://www.funarpem.com.br>

Dois Vizinhos Paraná

TABELIONATO BODDY
 FRANCIELE TADOTITO TEDESCO
 RUA JOAO DALFASWALE, 631 -
 DOIS VIZINHOS - PR
 CEP: 85860-000
 FONE: (46) 3581-3550
 FAX: (46) 3581-3551
 E-MAIL: franciele@funarpem.com.br
 WWW: www.funarpem.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0033765 - REGISTRO Nº 0495-6ª Alteração
LIVRO A-068 - FOLHA 163/168
Dois Vizinhos (PR), 03 de agosto de 2016

Rosilei Filipini Lima - Auxiliar Juramentada

Selo nº dXmZw18TE.phxPp. Controle: Pl6gaJb1S
Consulte esse selo em <http://www.funarpem.com.br>
Emolumento: R\$185,64 (VRC - 1.020,00), Funrejus: R\$7,35, Selo Funarpem: R\$1,10. Distribuidor: R\$8,21

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Poder Judiciário

Ricardo Luiz Piva Oficial Designado
Rosilei Filipini Lima Aux. Juramentada

Av. Prefeito Dedi Banchello Montagner 418 Sala 02 Centro Norte
CEP 85860-000 Dois Vizinhos PR Fone/Fax: (46) 3034 2769
CNPJ 15.103.462/0001-21

1498475440

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1498475440

PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

LABORATORIO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICACAO DE COPIA
FPY06046

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: JOSETE ANTONIO MEIMBERG

DOC. IDENTIDADE / (ORG. EMISSOR) UF: 554228-0 BRSP PR

CPF: 127.754.369-00 DATA NASCIMENTO: 06/07/1944

RELACAO: JOSE MEIMBERG ANA MARIA DE OLIVEIRA

PROFISSAO: [] ACT: [] CAT. HAB: []

NO. REGISTRO: 00606972671 VALIDEZ: 12/07/2020 1ª HABILITACAO: 03/05/1974

observações:

ASSINATURA DO PORTADOR: [] DATA EMISSAO: 12/07/2017

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: [] 55462898124 PR912326424

LABORATORIO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICACAO DE COPIA
FPY06046

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1889 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.614-401 - Fone: (41) 3693-0206

AUTENTICACAO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 24/04/2019

LIZANDRA CORREA ANTUNES - ESCRIVELA

R\$5,11

TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO DI. SOUZA SILVA

REVENTE

FRANCISCO BELTRAO - PR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CNPJ: 03.386.832/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:20 do dia 22/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2019.

Código de controle da certidão: **633A.0C4F.CC8F.73CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.386.832/0001-86

Certidão nº: 173301509/2019

Expedição: 30/05/2019, às 15:01:38

Validade: 25/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.386.832/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03386832/0001-86
Razão Social: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA
Nome Fantasia: UNISEP
Endereço: RUA JOAO DAL PASQUALLE 450 CID NORTE / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2019 a 24/06/2019

Certificação Número: 2019052600535861593059

Informação obtida em 30/05/2019, às 15:02:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

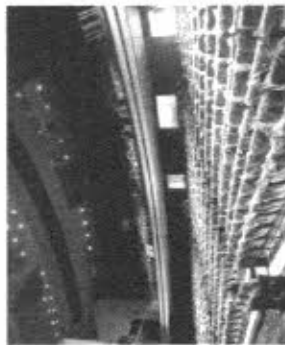


fotos teatro unisep em francisco beltrão



Todas Imagens Notícias Maps Shopping Mais Configurações Ferramentas Coleções SafeSearch

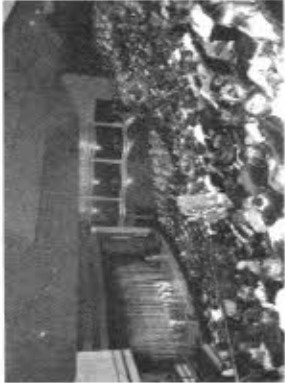
segundo semestre espetáculo semestre letivo unisep lança coral utfr abertura concerto ópera escolas municipais educação ballet bolshoi



Diário do Sudoeste | Unisep inaugura...
diariodosudoeste.com.br



Francisco Beltrão vai ter maior teatro do int...
g1.globo.com



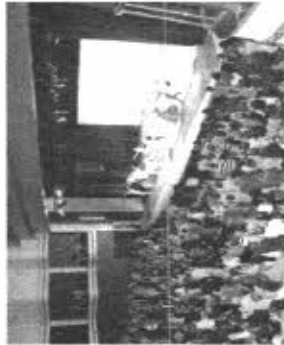
Novo teatro, espetáculos de dança e cora...
jornaldebeltiao.com.br



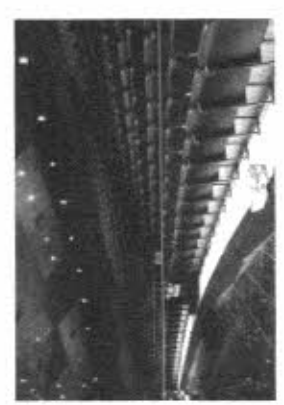
Unisep inaugura maior teatro da regi...
sudesteonline.com.br



Com sucessos e novo single, Paralama...
jornaldebeltiao.com.br



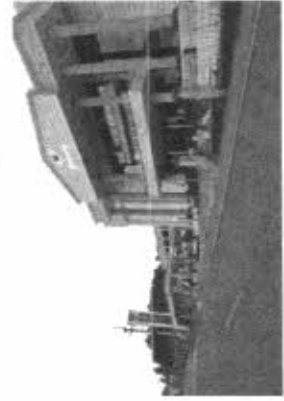
Grand Spetacle du Cirque, hoje, no T...
jornaldebeltiao.com.br



Espectáculo do Ballet Bolshoi marca inaug...
portal1010.com.br



Palestra abertura do ano letivo dos...
ionecorlese.com.br



Unisep inaugura maior teatro da região
sudesteonline.com.br



Hoje, 16 horas, tem Ballet Bolshoi na Uni...
jornaldebeltiao.com.br



Antônio

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 700/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, UNISEP-UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.386.832/0002-67, estabelecida na AV União da Vitória, 14 - CEP: 85605-040 - Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - Pr, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 81/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação do teatro da UNISEP, para realização do evento da Semana da Leitura, no período de 10 e 14 de setembro de 2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço Total R\$
1	64360	Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na AV. União Vitória, nº 14, Bairro Miniguaçu, pelo período de 10 a 14 de setembro de 2018, durante a realização da Semana da Leitura.	15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 81/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato deverá ser realizado até o dia 03 de setembro de 2018, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou seja: Banco Bradesco, agência 3536, conta corrente nº 3148.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 81/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a Educação Básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 81/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.586-7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE
DO PARANÁ S/C LTDA
CONTRATADA
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF 127.754.369-00

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	67/2019
DATA DO PROCESSO:	08/07/2019
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Locação das dependências do teatro da UNISEP, para realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e para o evento "Semana da Leitura", no período de 21 a 25 de outubro de 2019.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 20.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1201: Educação humanizadora e de qualidade – Código 34: Ensino fundamental/educação básica.

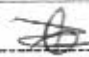
IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2440	07.002	12.361.1201.2.038	3.3.90.39.10.00	000	917.946,38
2441				104	8.013,03

Obs: Saldo orçamentário em: 18/06/2019.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica.


 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0680/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEMANA DA LEITURA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação em que pretende, via dispensa, a contratação direta da UNISEP - União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C para a locação do Teatro para a realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e para o evento Semana da Leitura, a ser realizado pela municipalidade no período de 21 a 25 de outubro de 2019, ao custo máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, 6ª alteração consolidada do Contrato Social, Recibos, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



2.2 O CASO CONCRETO

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO⁴ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la. O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Embora seja possível a existência de vários imóveis que possam atender aos propósitos da Administração Pública, de modo a se concluir precipitadamente ser inevitável proceder à licitação pública, ressalta-se que, em vista das variáveis que determinam a escolha de um imóvel, torna-se tarefa difícil estruturar um processo licitatório adequadamente, o que justifica a previsão do legislador da dispensa constante do art. 24, inc. X, da Lei n.º. 8.666/93.

No entanto, ainda nas hipóteses de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa.

Além dos requisitos objetivos e subjetivos⁵ do art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p. 225.

⁵ Os de ordem objetiva são os concernentes ao objeto da contratação visada pela Administração, vale dizer, impressão de diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, ou serviços de informática. Os de ordem subjetiva referem-se às pessoas figurantes na contratação.



Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

A respeito da escolha da Administração para os casos de locação de imóvel, preceitua o jurista Joel de Menezes NIEBUHR⁶:

Ressalta-se que, nos casos concretos, vários elementos podem e devem ser considerados pela Administração Pública. Ademais, é forçoso reconhecer grau de discricionariedade para avaliar tais elementos. Sob essa luz, os órgãos de controle não devem tomar para si a discricionariedade dos agentes administrativos e pretender intrometer-se no mérito das decisões, sobremaneira em situações dúbias. A dúvida, nestes casos, milita em favor da Administração Pública, em homenagem ao atributo dos atos administrativos que importa na presunção de legitimidade dos mesmos.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º. 8.666/93, em razão do seu objeto, ou seja, locação de imóvel para atendimento das necessidades da Administração, no caso, para a realização de capacitação de professores e do evento "Semana da Leitura";
- (ii) **Justificativa da Escolha:** consta no Termo de Referência a justificativa de que o imóvel escolhido satisfaz as necessidades de instalação e acomodação para os fins que se destina pelo período planejado;
- (iii) **Justificativa de Preço:** o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa no valor de R\$ 3.000,00 a diária, assim como Contrato de Locação n.º. 700/2018 efetuado com este Município, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida;
- (iv) **Prazo de Execução:** no Termo de Referência foi justificado que o prazo de locação compreende o período de realização dos eventos;

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 129.



- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.


3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C para a locação do Teatro para a realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e para o evento Semana da Leitura, a ser realizado pela municipalidade no período de 21 a 25 de outubro de 2019, ao custo máximo de R\$ 20.000,00 (quinze mil reais).

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (iii) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de junho de 2019.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048




PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação das dependências do teatro da UNISEP, para realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e para o evento "Semana da Leitura", no período de 21 a 25 de outubro de 2019.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 08 de Julho de 2019.


Samantha Marques Pécoits
Presidente da Comissão de Licitação

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 261/2019

Termo de Referência

000029

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
261	Contratação de Serviço	09/07/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA MONETE DA SILVA	511/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
24	Departamento de Administração - Educação		
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Entrega		Prazo	
Local			
			180 Dias

Descrição:

O objeto do presente termo é a locação de imóvel, através de Dispensa de licitação, do Teatro Unisep - União do Ensino do Sudoeste do Paraná, para realização de eventos da municipalidade: Capacitação de Professores e Semana da Leitura, de acordo com as especificações abaixo:

Justificativa:

Os eventos serão realizados nas seguintes datas: Em 22 de julho de 2019 teremos a Capacitação dos Profissionais da rede municipal de Educação, em um total aproximado de 1200 colaboradores. Dos dias 21 a 25 de outubro de 2019 realizaremos a SEMANA DA LEITURA 2019, evento direcionado para todos os estudantes da rede municipal de ensino totalizando um público diário de aproximadamente 1000 alunos. Em virtude da grandiosidade dos eventos e ao fato do município de Francisco Beltrão não possuir espaços próprios com capacidade suficiente e recursos disponíveis para a realização dos mesmos, buscou-se na iniciativa privada um imóvel capaz de atender estas necessidades. O imóvel escolhido para receber os eventos é o único, em nossa cidade, com as características necessárias para realizá-los, possuindo toda a infra-estrutura necessária como: assentos, sistema de som para um público deste porte, acústica adequada e palco no tamanho necessário.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
068370	Locação do Teatro Unisep Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, bairro Miniguapu nas seguintes datas: - Dia 22 de Julho de 2019 das 08:00 as 18:00 horas e. - No período de 21 a 25 de outubro de 2019 também das 08 as 18 horas Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos.	LOC	1,00	20.000,00	20.000,00
				TOTAL	20.000,00
				TOTAL GERAL	20.000,00



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 67/2019

Página 1

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 8511-1 UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA SIC CNPJ: 03.386.632/0001-96 Telefone: Email: tesouraria@unisp.edu.br Representante: 8153-1 JOSETI ANTONIO MEIMBERG Lote 001 - Lote 001: 001 68370 Locação do Teatro Unisp Francisco Beltrão, localizado na Av. União									
		LOC	1,00	Habilitado			20.000,00	20.000,00	
VALOR TOTAL:							20.000,00		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019
PROCESSO Nº 512/2019

OBJETO – Locação das dependências do teatro da UNISEP, para realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e para o evento "Semana da Leitura", no período de 21 a 25 de outubro de 2019., de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA

CNPJ: 03.386.832/0001-86

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	68370	Locação do Teatro Unisep Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, bairro Miniguaçu nas seguintes datas: - Dia 22 de Julho de 2019 das 08:00 as 18:00 horas e, - No período de 21 a 25 de outubro de 2019 também das 08 as 18 horas. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos.	20.000,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

A locação do teatro se faz necessária para a promoção dos eventos que serão realizados nas seguintes datas de 22 de julho de 2019 teremos a Capacitação dos Profissionais da rede municipal de Educação, em um total aproximado de 1200 colaboradores. Dos dias 21 a 25 de outubro de 2019 realizaremos a SEMANA DA LEITURA 2019, evento direcionado para todos os estudantes da rede municipal de ensino totalizando um público diário de aproximadamente 1000 alunos. Em virtude da grandiosidade dos eventos e ao fato do município de Francisco Beltrão não possuir espaços próprios com capacidade suficiente e recursos disponíveis para a realização dos mesmos, buscou-se na iniciativa privada um imóvel capaz de atender estas necessidades. O imóvel escolhido para receber os eventos é o único, em nossa cidade, com as características necessárias para realizá-los, possuindo toda a infra-estrutura necessária como; assentos, sistema de som para um público deste porte, acústica adequada e palco no tamanho necessário.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2441	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
2019	2440	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados à educação básica.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa UNISEP-UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.386.832/0001-86, estabelecida na AV PRESIDENTE KENNEDY, 2601 - CEP: 85660000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

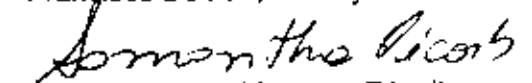
A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer



Estado do Paraná

da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019


Samantha Marques Pécóris
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 67/2019, em 08 de julho de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2019

OBJETO: Locação das dependências do teatro da UNISEP, para realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e para o evento "Semana da Leitura", no período de 21 a 25 de outubro de 2019.

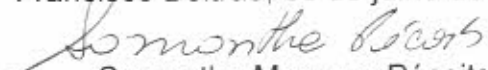
CONTRATADA: UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C
--

CNPJ: 03.386.832/0001-86

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
--

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.


Samantha Marques Pécoits

Presidente da Comissão de Licitação

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 65/2019** R\$ 17.550,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:725627F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 64/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços na manutenção da estufa utilizada na produção de mudas no viveiro Municipal, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	METALURGICA E VIVEIRO DACKO LTDA	UN	6.850,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 64/2019** R\$ 6.850,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CC98310D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2019

OBJETO: Locação das dependências do teatro da UNISEP, para realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e para o evento "Semana da Leitura", no período de 21 a 25 de outubro de 2019.

CONTRATADA: UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C

CNPJ: 03.386.832/0001-86

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:95B70704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2018 – Concorrência nº 05/2018.

OBJETO: Execução de 19.848,20m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa pleiteando prorrogação de prazo, a Fiscalização Técnica constatou que foram executados aproximadamente 8,82% dos serviços e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4833/2019.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 29 de agosto de 2019.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:57251500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGEPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 940/2018 – Tomada de Preços nº 27/2018.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares, de área total de 5.573,60m2, nas Ruas José Rosin e Pato Branco.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa solicitando prorrogação do prazo de vigência e execução, a Fiscalização Técnica constatou que há necessidade da prorrogação do prazo para execução da obra e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5845/2019.

O prazo fica prorrogado o prazo de execução e vigência, até dia 17 de dezembro de 2019.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5FEC7297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato: